

PROJETO DE LEI N° 422/2013

Altera a redação do § 3º do artigo 6º da Lei nº 9.852, de 16 de dezembro de 2011, que regulamenta a concessão de benefícios aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º O § 3º do art. 6º da Lei nº 9.852, de 16 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º...

§ 3º Fica mantida a concessão de Vale Transporte intermunicipal com características urbanas aos atuais servidores públicos que residam em outros Municípios.”

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 24 de Outubro de 2013.

Pr. LUIS SANTOS
Vereador

JUSTIFICATIVA:

Este Projeto de Lei estende o benefício de concessão de Vale Transporte intermunicipal com características urbanas aos atuais servidores públicos que residam em outros Municípios.

Ocorre que a Lei nº 9.852, de 16 de dezembro de 2011 proibiu o recebimento de vale transporte externo aos novos servidores públicos.

Pesquisa realizada junto à Prefeitura Municipal e anexa ao presente relata que mais de 15% (quinze por cento) de sua grade de funcionários reside fora do Município de Sorocaba, sendo beneficiários apenas os que fazem parte do quadro de funcionários públicos os que ingressaram antes do advento da referida lei.

Dispõe a Lei Orgânica Municipal:

Art. 129. A saúde é direito de todos os munícipes e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem à eliminação do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

...

Art. 130. Para atingir os objetivos estabelecidos no artigo anterior, o Município promoverá por todos os meios ao seu alcance:

I - condições dignas de trabalho, saneamento, moradia, alimentação, educação, **transporte** e lazer;

Por todo o exposto, conto com o apoio de meus nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei que propiciará isonomia aos parâmetros de concessão do Vale Transporte a todos os servidores públicos municipais.

S/S., 24 de Outubro de 2013.

Pr. LUIS SANTOS
Vereador